



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 3439/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2023

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI;
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE;

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2023.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **26/10/2023, às 9 horas no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 9h30min.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa especializada na área de Engenharia Elétrica para executar os serviços de expansão de rede de iluminação pública em diversas Ruas do Município de Apiaí/SP (zona urbana e rural), de acordo com os anexos que integram este Edital.

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

DE APIAÍ, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.

3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA

DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do site www.apiai.sp.gov.br;

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5 Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, pelo e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

3.6 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.7 DA HABILITAÇÃO

3.7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local dos serviços, sendo facultativo, devendo o licitante que não quiser realiza-la, deverá assumir essa responsabilidade e apresentar declaração: de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

Declarações expressas da empresa:

- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e
- Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução dos serviços; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução dos serviços e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

- Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- Comprovação da capacitação técnico operacional mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional de serviços de característica e complexidade tecnológica e operacional semelhante, que contemple os serviços descritos no memorial descritivo referente a esta serviço, independente de quantitativos.
- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, independente de seu quantitativo.
- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCE/SP).

3.10. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA da licitante, deverá ser constituída de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativos aos Tributos Estaduais, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em relação aos Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)
 - g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);
 - g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

h.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.12. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.13 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

3.14 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.10, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

Apresentação dos Envelopes:

Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2023 – Tomada de Preços. ___/2023

Abertura dia ___/___/2023 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo ___/2023 – Tomada de Preços. ___/2023

Abertura dia ___/___/2023 as ___:___ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4 DAS PROPOSTAS:

- 4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:
- 4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro e composição do BDI;
 - 4.1.2 validade da proposta, sendo que é exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;
 - 4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.
- 4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;
- 4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.
- 5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.
- 5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

- 6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.
- 6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a: **R\$ 432.150,95 (quatrocentos e trinta dois mil, cento e cinquenta reais e noventa cinco centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:

- 7.1 Em até 15 (quinze) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo setor responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 60 (sessenta) dias, e será medido da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.
- 9.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 – A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

9.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação e deverá comprovar Prova da Capacitação Técnica Profissional (específica) que será feita através de Contrato de Trabalho entre a firma e o Engenheiro Responsável, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, que o licitante possui em seu quadro permanente na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico e atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação.

9.7 – A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 3.3.90.39 – Descrição – Próprio 1.110.

11 DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h as 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

Apiaí/SP, 05 de outubro de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

LOTE 1

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

OBJETO: Iluminação Área Urbana e Rural

PROJETO: INSTALAÇÃO DE 200 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. REFERÊNCIA

Refere-se o presente memorial descritivo à instalação de 200 conjuntos de Iluminação pública a serem instalados na rede existente, de propriedade da ELEKTRO, sendo instaladas nos seguintes logradouros Município de Apiaí/SP:

R. COPACABANA (1 Conjunto) BAIRRO NOSSO TETO
R. COPACABANA (3 Conjuntos) BAIRRO NOSSO TETO
TRAVESSA R. COPACABANA (3 Conjuntos) BAIRRO NOSSO TETO
R. GUANABARA (1 Conjunto) BAIRRO NOSSO TETO

R. SEM NOME (7 Conjuntos) BAIRRO ROÇADO

R SEM NOME (2 Conjuntos) BAIRRO CANGUME
R SEM NOME (1 Conjunto) BAIRRO CANGUME
ESTRADA CANGUME (1 Conjunto) BAIRRO CANGUME
R SEM NOME (1 Conjuntos) BAIRRO CANGUME

R SEM NOME (3 Conjuntos) Distrito ENCAPOEIRADO
R SEM NOME (1 Conjunto) Distrito ENCAPOEIRADO
R SEM NOME (1 Conjunto) Distrito ENCAPOEIRADO
R SEM NOME (3 Conjuntos) Distrito ENCAPOEIRADO

R SEM NOME (1 Conjunto) BAIRRO MAFALDA
R SEM NOME (5 Conjuntos) BAIRRO MAFALDA
R SEM NOME (2 Conjuntos) BAIRRO MAFALDA
R SEM NOME (4 Conjuntos) BAIRRO MAFALDA
R SEM NOME (5 Conjuntos) BAIRRO MAFALDA

R SEM NOME (4 Conjuntos) BAIRRO RIBEIRÃO DOS PONTES
R SEM NOME (5 Conjuntos) BAIRRO RIBEIRÃO DOS PONTES
R SEM NOME (2 Conjuntos) BAIRRO RIBEIRÃO DOS PONTES
R SEM NOME (1 Conjunto) BAIRRO RIBEIRÃO DOS PONTES

R JOÃO FERREIRA (4 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO
R RIVALDO PONTES (6 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

R CASSEMIRO (3 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO
R JOSÉ RAFAEL AMARAL (5 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO
AV ITARARÉ (2 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO
R SEM NOME (3 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO
R SEM NOME (2 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO
R SEM NOME (3 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO
R SEM NOME (2 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO
R SEM NOME (5 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO
R CLEMENTE FRANCO (14 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO
R SEM NOME (6 Conjuntos) Distrito PALMITALZINHO

R SEM NOME (1 Conjunto) BAIRRO JD PARAÍSO
R AMANCIO BATISTA DE CANTO (1 Conjunto) BAIRRO JD PARAÍSO
R JOAQUIM IZIDIO SANTOS (1 Conjunto) BAIRRO JD PARAÍSO
R JOSÉ HARO MARTINS (1 Conjunto) BAIRRO JD PARAÍSO
R SEM NOME (1 Conjunto) BAIRRO JD PARAISO
R DAVI CARLOS MACKNIGHT (3 Conjuntos) BAIRRO JD PARAISO

ESTRADA PALMITAL (6 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R SEM NOME (1 Conjunto) Distrito LAGEADO
R DA SERRARIA (3 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R CASSIANO DIAS PAULO (2 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R JOSÉ DUARTE LIMA (7 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R DA SERRARIA (6 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R DA SAUDADE (1 Conjunto) Distrito LAGEADO
R CASSIANO DIAS (2 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R JOÃO GONÇALVES (4 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R JOSÉ COSMO (3 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R LEOPOLDO COSMO SANTOS (3 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R SEM NOME (2 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R SEM NOME (1 Conjunto) Distrito LAGEADO
R GETÚLIO CARRIEL DE LIMA (3 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R JOAQUIM ARAUJO DA SILVA (5 Conjuntos) Distrito LAGEADO
R SEM NOME (5 Conjuntos) Distrito LAGEADO

R SEM NOME (13 Conjuntos) BAIRRO ROSEIRA
R SEM NOME (10 Conjuntos) BAIRRO ROSEIRA

2. OBJETIVO

Iluminação Pública

3. LUMINARIAS

Serão utilizadas Luminária Pública LED 100W, corpo dissipador em liga de alumínio injetado a alta pressão com alta resistência mecânica, lente plana de cristal temperado serigrafado não interfere na luminosidade. Grau de proteção IP-66 conjunto óptico e IP-67 no driver c/ protetor de surto 10kV/10kA adicional externo ao driver de 788mA Fator de potência maior



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

que 0,95 thd abaixo de 10% TCC 4000k. Fixação com encaixe p/ Braço Ø48,3mm a Ø60,3mm c/ ajuste de +/- 5% DI-3002/100W Com base NEMA 7 Pinos - Fluxo Luminoso 12.200 lumens da Repume ou similar da mesma qualidade e especificação.

4. COMANDO DAS LUMINARIAS

As luminárias serão acionadas por comando individualizado, conforme projeto anexo. Nos comandos individuais serão utilizados relés foto eletrônicos, conforme norma vigente. O relé foto eletrônico deve ser acionado nas seguintes faixas de iluminação: ao escurecer entre 6 lux e 14 lux e, ao clarear entre 10 lux e 20 lux.

5. BRAÇO DE LUMINÁRIA

Braço para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50M, para fixação em poste de concreto.

O braço deve ser zincado por imersão a quente, conforme NBR 6323, com espessura de zinco conforme NBR 7399 (50 micra individual e média de 57micra) e aderência conforme NBR 7398.

6. CONEXÕES

Serão utilizados conectores de torção PVC e conectores para 4 derivações em alumínio isolados com capa de proteção, conforme ND06.

7. FERRAGENS

Cinta, parafusos e porcas: aço carbono ABNT-1010 a 1020, laminado. Parafusos e porcas: aço carbono ABNT-1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado.

8. ISOLADORES

Porcelana, recoberta com uma camada de esmalte liso e vitrificado, conforme ND/01.

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Todos os materiais utilizados serão de fabricantes cadastrados pela ELEKTRO, de acordo com a ND 01 e ND/06.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA OÇAMENTÁRIA								
PROJETO:		ILUMINAÇÃO DE LED						
LOCAL:		DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP				Valor Total:	R\$ 432.150,95	
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	
	1,0	ILUMINAÇÃO						
CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	172,60	1.035,60	1.286,63	
SINAPI	101663	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	unid.	400,00	33,23	13.292,00	16.513,98	
CDHU	39.09.060	Conector split-bolt para cabo de 50 mm², latão, simples	unid.	400,00	16,50	6.600,00	8.199,84	
SINAPI	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	unid.	200,00	152,89	30.578,00	37.990,11	
CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	unid.	200,00	1.388,57	277.714,00	345.031,87	
CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	500,00	4,58	2.290,00	2.845,10	
CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid.	200,00	81,63	16.326,00	20.283,42	
TOTAL GERAL						347.835,60	432.150,95	
VALOR FINANCEIRO TOTAL Sem BDI							R\$ 347.835,60	
VALOR FINANCEIRO TOTAL Com BDI de 24,24%							R\$ 432.150,95	

Valor Final Orçado: Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais e Noventa e Cinco Centavos

OBS:

1. Base do Orçamento: Boletim 191 - CDHU de 08/23 com desoneração e SINAPI de 06/23 desonerado.

OBRA.....: Infraestrutura Urbana - Iluminação em LED

OBJETO...: **PLANILHA BÁSICA DO BDI**

LOCAL.....: **DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP**

CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA - SERVIÇOS			FOLHA:
01/01			
1	Administração Central - AC	3,95%	
2	Risco - R	0,53%	
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,32%	
4	Lucro Bruto - L	7,20%	
5	Despesas Financeiras - DF	1,02%	
6	PIS/ PASEP	0,65%	
7	COFINS	3,00%	
8	ISS	5,00%	
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 13.161 DE 31/08/2015	0,00%	
Fórmula para o cálculo do BDI:			
$BDI = \{ [(1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I) \} - 1$			

Formula do B.D.I. conforme acordo TCU 2622-2013



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	QUANT.	VALOR R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 200 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1.0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 200 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	R\$ 216.075,48 (50%)	R\$ 216.075,47 (50%)	200	R\$ 432.150,95



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para execução de Serviços de Engenharia referentes à Iluminação Pública, localizados em diversas Ruas no município de Apiaí-SP (zona rural e urbana). A Execução destes serviços deverão ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico disponível em formato DWG; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro;

2) Local dos Serviços:

Ruas no município de Apiaí-SP conforme projetos.

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o Cronograma Físico apresentado para os serviços,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade do objeto contratado, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos de segurança e outros, bem como, possíveis máquinas e equipamentos com operadores e mão de obra em geral.

4) Observações:

- 1- Todas as máquinas, veículos, equipamentos, materiais de consumo e uso para atender ao objeto contratado, bem como a respectiva mão de obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas, operadores e funcionários habilitados para o tipo de serviço ora contratado. Seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços,
- 2- Os concorrentes poderão visitar o local dos serviços antes da composição da proposta,
- 3- Trata-se de Serviço de Engenharia e como tal deverão ser apresentadas a(s) ART's do(s) responsável(eis) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários, entre eles, projetos executivos com seus respectivos laudos de cumprimento funcional por ocasião da entrega dos respectivos serviços,
- 4- Todos os Projetos que sejam necessários ao cumprimento do objeto contratado foram aprovados pela Concessionária de Energia Local, no caso, a Elektro,
- 5- A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA.
- 6- Os serviços deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiros(s) Responsável(eis) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- 7- A Empresa Contratada deverá emitir a respectiva medição dos serviços efetivamente executados com sua real quantidade sempre se reportando à Planilha Geral Orçada com seus preços unitários objeto do ganho do certame licitatório,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. De homologação e adjudicação constante no processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa especializada para contratação de Empresa especializada na área de Engenharia Elétrica para executar os serviços de expansão de rede de iluminação pública em diversas Ruas do Município de Apiaí/SP (zona urbana e rural), de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato e Ordem de serviço que será fornecida pela Prefeitura no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias conforme cronograma.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, para execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 3.3.90.39 – Descrição – Próprio 1.110 no valor de R\$

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Em até 15 (quinze) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 90 (noventa) dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.

- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.

- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

- Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para os serviços.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

– Entregar as medições no término dos serviços ou atestar o recebimento dos mesmos.

– Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para este serviço é o de empreitada GLOBAL.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° ____/2023, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante

Nome do representante

RG n° _____